

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações  
Para: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Data: 13 de abril de 2021, Nova Laranjeiras – PR  
Ref.: Revisão veículo Voyage

Prezado Senhor,

Após solicitação de Vossa Excelência para realização de revisão completa do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, realizou-se o projeto básico o qual contempla uma pesquisa de preços com 05 (cinco) orçamentos, obtidos através da avaliação do veículo em diversas mecânicas. Após análise dos orçamentos, a Comissão Permanente de Licitações decidiu que o orçamento mais benéfico para administração pública e que compreende a revisão completa do veículo Voyage é o fornecido pela empresa DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME, CNPJ nº 00.501.117/0001-59, no valor de R\$ 1.027,00 (um mil e vinte e sete reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a realização do serviço e emissão de nota fiscal, conforme extrai-se do projeto básico em anexo.

Atenciosamente,

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Para: Comissão Permanente de Licitações

Data: 13 de abril de 2021, Nova Laranjeiras – PR

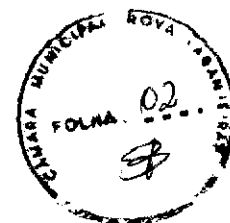
Ref.: Revisão veículo Voyage

Prezados,

Após estudo do projeto básico, solicito que sejam tomadas as devidas providências para que a empresa que ofereceu o menor orçamento - DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME, CNPJ nº 00.501.117/0001-59, realize a revisão do veículo Voyage da Câmara Municipal, conforme especificado no projeto básico.

Atenciosamente,

  
**DIRCEU FERNANDES DO SANTOS**  
Presidente Câmara Municipal





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Contador Câmara Municipal de Nova Laranjeiras de Nova Laranjeiras -PR

Data: 14 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de licitação – Revisão veículo voyage

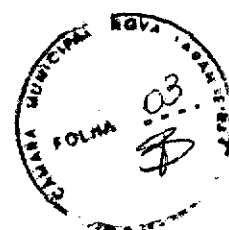
Prezado Senhor,

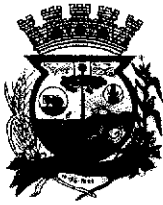
Para que a dispensa de licitação referente a realização de revisão do veículo Voyage da Câmara Municipal possa prosseguir, solicitamos ao setor competente a indicação de:

1 – Recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade.

Atenciosamente,

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações





## MEMORANDO

De: Contador Câmara Municipal de Nova Laranjeiras de Nova Laranjeiras -PR

Para: Comissão Permanente de Licitações

Data: 15 de abril de 2021

Assunto: Dispensa de licitação – Revisão veículo voyage

Prezados,

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização de revisão do veículo Voyage da Câmara Municipal, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

01– Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção Legislativo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Sub-elemento 3.3.90.30.39.99 – Outros Materiais Para Manutenção de Veículos

01– Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

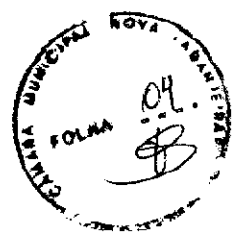
01.031.0001-2001 – Manutenção Legislativo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Sub-elemento 3.3.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

Atenciosamente,

**LEOMAR CAIMI**  
Divisão de Contabilidade





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA  
E DE REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA  
DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.501.117/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIRCEU WIECZORKOWSKI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DW - AUTO PECAS E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.350-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2003
-----------------------------	--

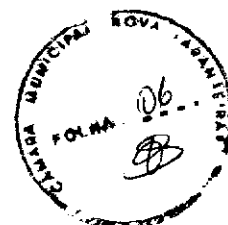
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2021 às 16:49:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110421879-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente, se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DIRCEU WIECZORKOWSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CONSTANTE WIECZORKOWSKI		(mãe) BARBARA WIECZORKOWSKI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/01/1963	IDENTIDADE (número) 35811233	Orgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 467.176.529-72			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85350000	
MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85350000	
MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lcmascarello@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR.
	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.
	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA.
4520001	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4520002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520003	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520004	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4520007	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4530705	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.
4732600	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
(CONTINUA)	(CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/03/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.501.117/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	ISSO DA JUNTA COMERCIAL REFERENTE À AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
**DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME**

DATA DA ASSINATURA  
26/06/2014

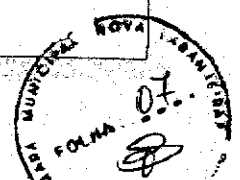
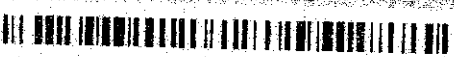
**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. AUTENTICAÇÃO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Fabiano [Assinatura]  
Retator-RG 6.873.047-2/SESP-PR  
Portaria nº 291/2007  
Junta Comercial do Estado do Paraná

03 JUL 2014





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110421879-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) DIRCEU WIECZORKOWSKI				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) CONSTANTE WIECZORKOWSKI		(mãe) BARBARA WIECZORKOWSKI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 05/01/1963	IDENTIDADE (número) 35811230	Orgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 467.175.529-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85350000
MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS			UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA RIO GRANDE DO SUL			NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 85350000
MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) lcmascarello@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 12.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DOZE MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 4530703 Atividades secundárias: 4741500 5229002 4541205 4543900	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS			
---	---	--	--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/03/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.501.117/0001-59	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USC DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)  
**DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME**

DATA DA ASSINATURA  
26/06/2014

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

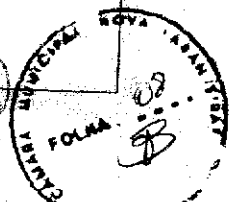
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENT.

Fabiano Kötter  
Relator-RG 8.572.004-2/ISESP-PR  
Portaria nº 29/2007  
Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul-PR

03 JUL 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/07/2014  
SOB NÚMERO: 2014-3980350  
PROTOCOLO: 34/198075-0 DE 03/07/2014

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL






**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 - Fone: (42)  
3637-1148

**CERTIDÃO NEGATIVA 342/2021**
**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 12/07/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ2X2QETX24XH2UP2

REQUERENTE: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1694	00.501.117/0001-59	9027118485	16

**ENDEREÇO**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2254 - CENTRO CEP: 85350000 Nova Laranjeiras - PR

**ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, Serviços de reboque de veículos, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

Observações:

Nova Laranjeiras, 13 de Abril de 2021

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023951252-49

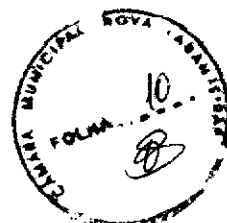
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.501.117/0001-59**  
Nome: **DIRCEU WIECZORKOWSKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DIRCEU WIECZORKOWSKI**  
**CNPJ: 00.501.117/0001-59**

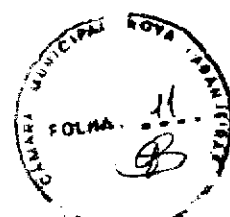
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:21:35 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/10/2021.

Código de controle da certidão: **F313.7C13.7C3A.0744**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.501.117/0001-59

**Razão Social:** DIRCEU WIECZORKOWSKI

**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL S/N / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS / PR /  
85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

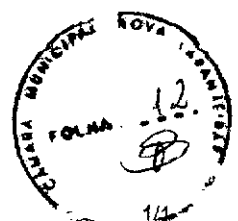
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

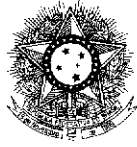
**Validade:** 06/04/2021 a 05/05/2021

**Certificação Número:** 2021040601050223944777

Informação obtida em 13/04/2021 16:51:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DIRCEU WIECZORKOWSKI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.501.117/0001-59

Certidão nº: 12627726/2021

Expedição: 15/04/2021, às 08:20:45

Validade: 11/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIRCEU WIECZORKOWSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.501.117/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

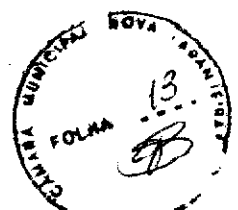
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **DIRCEU WIECZORKOWSKI**

CPF/CNPJ: **00.501.117/0001-59**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:58:58 do dia 13/04/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DGWP130421165858

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME, inscrita no CNPJ nº 00.501.117/0001-59, por intermédio de sua representante legal, Sr. Dirceu Wieczorkowski, portador da carteira de identidade nº 3581123S0 SP/PR e do CPF nº 467.175.529-72 **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Nova Laranjeiras, em 13 de abril de 2021.



**Dirceu Wieczorkowski**  
Representante legal  
DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras -PR

Data: 14 de março de 2021

Assunto: Dispensa de licitação – Revisão veículo Voyage

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo de dispensa de licitação para realização de revisão do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, a fim de que seja emitido o competente parecer sobre essa dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8666/93 e Decreto 9.412/2018.

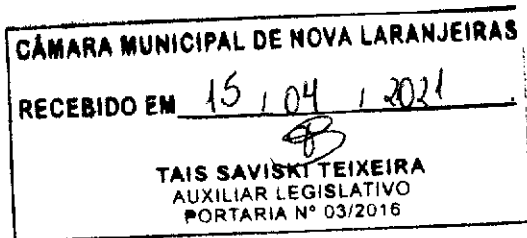
**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





## PARECER JURÍDICO, 15 DE ABRIL DE 2021.



Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para realização de revisão do veículo Voyage da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para realização de revisão do veículo – VW/Novo Voyage 1.6 ano 2013/2014, PLACA AWX - 1260.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 16 folhas.

- Fl. 01 Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, descrevendo a necessidade da contratação de empresa para realização de revisão do veículo.

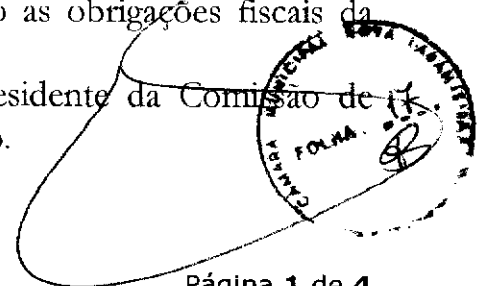
- Fl. 02 Memorado subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal, solicitando providências para contratação de empresa que ofereceu o menor orçamento para realização de revisão do veículo.

- Fl. 03 Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 a 15 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

- Fl. 16. Memorando subscrito pela Presidente da Comissão de Licitação Tais Saviski Teixeira, solicitando parecer jurídico.



É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

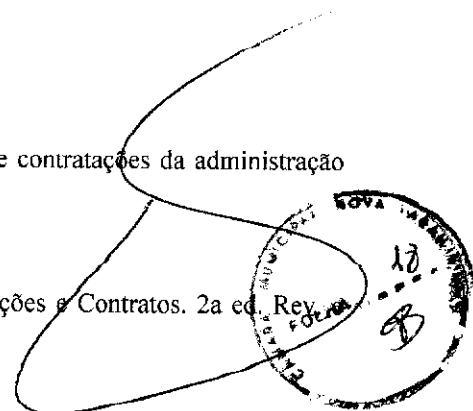
---

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA, Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed., Rev. Fórum, Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

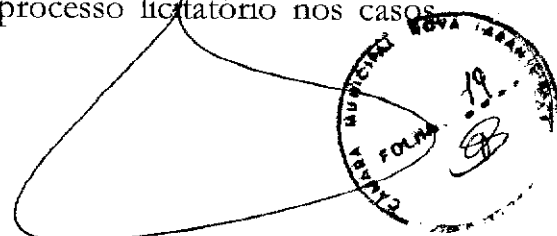
*Art. 24. É **dispensável** a licitação:*

*II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 17.600,00 para serviços e compras e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle – Decreto Lei 9.412/2018.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.



Sendo assim, considerando que o serviço a ser adquirido monta no total de **R\$ 1.027,00 (um mil e vinte e sete reais)**, **considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os outros orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **DIRCEU WIECZORKOWSKI ME**, o que demonstra que a Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

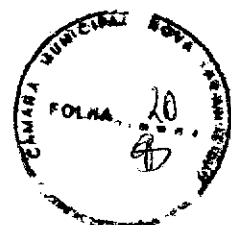
Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 15 de abril de 2021.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 48.438**





## JUSTIFICATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021 - CÂMARA MUNICIPAL

**Objeto:** “Revisão veículo Voyage”.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

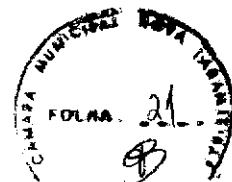
Considerando a solicitação do presidente e a necessidade de realizar revisão no veículo Voyage da Câmara Municipal. Após análise do menor orçamento recebido, cujo valor é adequado ao mercado e se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, verificou-se a documentação da empresa, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais; e assim, resolveu-se pela contratação da empresa DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME, CNPJ nº 00.501.117/0001-59, que apresentou orçamento no valor de R\$ 1.027,00 (um mil e vinte e sete reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a realização do serviço e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 15 de abril de 2021.

  
**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**JOÃO MÁRIA NOGUEIRA**  
Membro

  
**EDINO NOVAKOSKI**  
Membro





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnl.pr.gov.br](mailto:contato@cmnl.pr.gov.br) / [legislativo@cmnl.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnl.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202

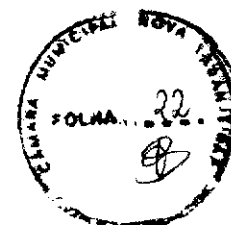


## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021 - CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 08/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a revisão completa do Veículo Voyage da Câmara Municipal e ADJUDICA os itens da empresa DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME, CNPJ nº 00.501.117/0001-59, que apresentou orçamento no valor de R\$ 1.027,00 (um mil e vinte e sete reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a realização do serviço e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 15 de abril de 2021.

  
**DIRCEU FERNANDES DO SANTOS**  
Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras



Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil do Comando de Catanduva - Estado do Paraná

EDITAL

ATA NOTARIAL - UGUARUÁ EXTRAJUDICIAL

Ata de 21 de outubro de 2020, em virtude da qual, no dia 21 de outubro de 2020, foi realizada a escritura pública de compra e venda de um imóvel situado no município de Uguaruá, Estado do Paraná, inscrita no Registro de Imóveis sob o nº 123.456.789, em favor de...

Catanduva, 12 de abril de 2021.  
Rodrigo Luis Silveira  
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil do Comando de Catanduva - Estado do Paraná

EDITAL

NOTIFICAÇÃO - UGUARUÁ EXTRAJUDICIAL

Ata de 21 de outubro de 2020, em virtude da qual, no dia 21 de outubro de 2020, foi realizada a escritura pública de compra e venda de um imóvel situado no município de Uguaruá, Estado do Paraná, inscrita no Registro de Imóveis sob o nº 123.456.789, em favor de...

Catanduva, 12 de abril de 2021.  
Rodrigo Luis Silveira  
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil do Comando de Catanduva - Estado do Paraná

EDITAL

ATA NOTARIAL - UGUARUÁ EXTRAJUDICIAL

Ata de 21 de outubro de 2020, em virtude da qual, no dia 21 de outubro de 2020, foi realizada a escritura pública de compra e venda de um imóvel situado no município de Uguaruá, Estado do Paraná, inscrita no Registro de Imóveis sob o nº 123.456.789, em favor de...

Catanduva, 12 de abril de 2021.  
Rodrigo Luis Silveira  
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil do Comando de Catanduva - Estado do Paraná

EDITAL

ATA NOTARIAL - UGUARUÁ EXTRAJUDICIAL

Ata de 21 de outubro de 2020, em virtude da qual, no dia 21 de outubro de 2020, foi realizada a escritura pública de compra e venda de um imóvel situado no município de Uguaruá, Estado do Paraná, inscrita no Registro de Imóveis sob o nº 123.456.789, em favor de...

Catanduva, 12 de abril de 2021.  
Rodrigo Luis Silveira  
Oficial

Extrato do terceiro Termo de aditivo ou Supressão de Preços ao Contrato n. 01/2020

Partes: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO - Contratante. CNPJ 05.973.542/0001-64  
AUTO POSTO VIRMOND LTDA - Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79  
Objeto: Aquisição de combustível.  
VALOR DO CONTRATO INICIAL: R\$ 12.552,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).  
VALOR ADITIVO OU SUPRESSAO DO CONTRATO INICIAL: R\$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais).  
VALOR TOTAL CONTRATO APOS ADITIVO OU SUPRESSAO DE PREÇOS: R\$ 16.052,00 (dezesseis mil, cinquenta e dois reais).  
DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2021.  
CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:  
Data: Virmond/Pr, 14 de abril de 2021.  
Assinam: ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS MONTE CLARO / Auto Posto Virmond Ltda - Contratada

Convocamos todos os interessados para a Assembleia Geral de Fundação Da Cooperativa de Prossumidores De Energia Elétrica - CHICO SOLAR, para comparecerem no dia 03 de maio de 2021, às 08:00 horas, que ocorrerá na Av. Pinheiras, nº 581, CEP: 85.460-000, para participarem, na qualidade de cooperados fundadores, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do conselho de administração, conselho fiscal e diretoria executiva. Advertimos que, para permanecer no local da reunião será necessário distanciamento de dois metros entre os participantes e uso obrigatório de máscara de proteção. Pela comissão organizadora Leonardo Vieira Pedrini e Bruno Fontanella Bachmann. Neste ato, representados pelo sócio fundador Lucas Francisco Drewin Gioda.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

HB BIAVATTI IMOVEIS LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, Licença de Instalação para o LOTEAMENTO BIAVATTI, a ser implantado na RUA ANTONIO CARLOS GOMES, CHÁCARA Nº 20-A2, GUARANIACÚ-PR.

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000  
E-mail: [contato@cmnp1.pr.gov.br](mailto:contato@cmnp1.pr.gov.br) / [legislativo@cmnp1.pr.gov.br](mailto:legislativo@cmnp1.pr.gov.br)  
Fone: (42) 3637-1202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021 - CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 08/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a revisão completa do Veículo Voyage da Câmara Municipal e ADJUDICA os itens da empresa DIRCEU WIECZORKOWSKI - ME, CNPJ nº 00.501.117/0001-59, que apresentou orçamento no valor de R\$ 1.027,00 (um mil e vinte e sete reais). O pagamento será realizado em parcela única mediante a realização do serviço e emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 15 de abril de 2021.

Dirceu Fernandes do Santos  
Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ  
Rua João de Deus, 2466 - Centro - CEP: 85204-000 - Catanduva - PR  
FONE: (41) 3233-4000  
www.instituto-saojose.org.br

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ  
Rua João de Deus, 2466 - Centro - CEP: 85204-000 - Catanduva - PR  
FONE: (41) 3233-4000  
www.instituto-saojose.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021  
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição de materiais de consumo diversos.  
Data Abertura: 15/03/2021  
Horário: 09h30min  
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal  
A Integra do instrumento acima, poderá ser obtida no site [www.camaraqi.pr.gov.br](http://www.camaraqi.pr.gov.br) e junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.  
Quedas do Iguaçu, 01 de março de 2021.  
FRANCIELI DISNER  
Pregoeira

